



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BREJO GRANDE

2º RELATÓRIO
TRIMESTRAL DE
AUDITORIA

RTA – 2025



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO: Adriano Matias Lima

PREFEITO: Luiz Carlos Ferreira

ASSUNTO: Relatório Trimestral de Auditoria do 2º trimestre de 2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Resolução TC nº 206 de 1 de novembro de 2001 e Resolução Nº 226 De 12 de fevereiro de 2004

1- INTRODUÇÃO

Em conformidade com os mandamentos constitucionais, com o disposto nos arts. 67 a 69 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe e com o que estabelece o art. 3º da Resolução n. 206 do TCE/SE, a Controladoria Geral do Município de Brejo Grande elabora e encaminha o presente Relatório Trimestral de Controle Interno.

O Relatório, em consonância aos anteriormente enviados, apresenta a apuração realizada quanto aos aspectos orçamentário, contábil, patrimonial e financeiro da gestão municipal no período compreendido entre os meses de janeiro a março de 2025, nos moldes da Resolução supracitada.

Outrossim, com o intuito de apresentar ao TCE/SE informações a respeito da gestão municipal que possam repercutir, com maior dinamismo, na consolidação do nosso Sistema de Controle Interno, assim como no desiderato de se fazer cumprir com precisão o comando constitucional inserto no art. 74, inc. IV, da Carta Magna, serão demonstradas quais foram as ações de controle realizadas e/ou implementadas, sem perder de vista as dificuldades e carências que, naturalmente, se vislumbram neste processo.

Com tais ponderações, apresentamos o 2º Relatório Trimestral de Controle Interno de 2025, cuja estrutura está dividida entre as ações de controle empregadas no período apurado e auditoria orçamentária nos moldes da Resolução n. 206 do TCE/SE.

2- CAMPO DE AUDITORIA

2.1- PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO:

O Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2022/2025 foi aprovado pela Lei Municipal nº 161 de 17/12/2021.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2025 foi aprovada através da Lei Municipal nº 177 de 01/10/2024, e encontra-se compatível com as disposições constantes no Plano Plurianual.

A Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei Municipal nº 180 de 13/12/2024, estimou a receita e fixou a despesa em **R\$ 65.000.000,00 (sessenta e cinco milhões de reais)** assim distribuídos:

RECEITAS CORRENTES	69.289.800,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	(5.282.200,00)
RECEITAS DE CAPITAL	992.400,00
TOTAL DA RECEITA	65.000.000,00
DESPESAS CORRENTES	60.577.300,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.128.700,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	294.000,00
TOTAL DA DESPESA	65.000.000,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE

Até o trimestre foram abertos créditos adicionais que suplementaram 26.868.246,19 (**vinte e seis milhões oitocentos e sessenta e oito mil duzentos e quarenta e seis reais e dezenove centavos**).

LIMITE DE SUPLEMENTAÇÃO		
Valor do Orçamento para 2025		65.000.000,00
LOA 2023 - nº 180 de 18/12/2024 autorizado o percentual de:	80,00%	52.000.000,00
Lei Municipal nº XXX- percentual de : XX/XX/XXXX	0,00%	0,00
Lei Municipal nº ____ - percentual de :	0,00%	0,00
Total do percentual autorizado	80,00%	52.000.000,00
Valor de suplementação utilizada até o período	51,67%	26.868.246,19
Valor de suplementação ainda a ser utilizado	48,33%	25.131.753,81

Segue abaixo a relação de decretos aberto no período em análise:

Abril

DATA	Nº DO ATO	AUTORIZAÇÃO DA LEI	TIPO DE FUNDAMENTO	TIPO ALTERAÇÃO	ADIÇÃO	REDUÇÃO
01/04/2025	12	180/2024	DECRETO	Abertura de Crédito Supl. - Anulação de dotação	234.530,00	234.530,00
01/04/2025	13	180/2024	DECRETO	Abertura de Crédito Supl. - Anulação de dotação	560.550,00	560.550,00
01/04/2025	14	180/2024	DECRETO	Abertura de Crédito Supl. - Anulação de dotação	1.754.038,57	1.754.038,57
TOTAL MÊS DE ABRIL:					2.549.118,57	2.549.118,57

Maio

DATA	Nº DO ATO	AUTORIZAÇÃO DA LEI	TIPO DE FUNDAMENTO	TIPO ALTERAÇÃO	ADIÇÃO	REDUÇÃO
02/05/2025	15	180/2024	DECRETO	Abertura de Crédito Supl. - Anulação de dotação	338.400,00	338.400,00
02/05/2025	16	180/2024	DECRETO	Abertura de Crédito Supl. - Anulação de dotação	1.602.211,61	1.602.211,61
02/05/2025	17	180/2024	DECRETO	Abertura de Crédito Supl. - Anulação de dotação	61.075,00	61.075,00
TOTAL MÊS DE MAIO:					2.001.686,61	2.001.686,61

Junho

DATA	Nº DO ATO	AUTORIZAÇÃO DA LEI	TIPO DE FUNDAMENTO	TIPO ALTERAÇÃO	ADIÇÃO	REDUÇÃO
02/06/2025	18	180/2024	DECRETO	Abertura de Crédito Supl. - Anulação de dotação	1.860.651,05	1.860.651,05
02/06/2025	19	180/2024	DECRETO	Abertura de Crédito Supl. - Anulação de dotação	185.434,14	185.434,14
02/06/2025	20	180/2024	DECRETO	Abertura de Crédito Supl. - Anulação de dotação	176.936,84	176.936,84
TOTAL MÊS DE JUNHO:					2.223.022,03	2.223.022,03
TOTAL GERAL:					6.773.827,21	6.773.827,21



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE

2.2- DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.2.1- DEMONSTRATIVO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ESTIMADA E ARRECADADA

A receita inicial prevista para o Município de Brejo Grande foi de **R\$ 65.000.000,00 (sessenta e cinco milhões de reais)** e a arrecadação no período, da receita corrente e de capital foi de **R\$ 15.343.552,90 (quinze milhões trezentos e quarenta e três mil quinhentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos)**. O quadro abaixo destaca os valores arrecadados, sendo que as transferências correntes foram as de maior destaque:

TITULO	ESTIMATIVA NO EXERCÍCIO	ARRECADADA NO PERÍODO	ARRECADADA ATE O PERÍODO
RECEITAS CORRENTES	69.289.800,00	16.574.971,18	32.163.210,96
RECEITAS DE CAPITAL	992.400,00	-	1.004.695,65
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	(5.282.200,00)	(1.231.418,28)	(2.448.572,07)
TOTAL	65.000.000,00	15.343.552,90	30.719.334,54

2.2.2- DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA E DA DESPESA LIQUIDADA

O confronto entre a Receita Arrecadada Líquida e a Despesa Liquidada demonstra que o valor liquidado foi inferior à arrecadação da receita, o que representa um superávit no trimestre de **R\$ 1.015.632,85 (um milhão quinze mil seiscentos e trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos)**

TITULO	RECEITA ARRECADADA	DESPESA LIQUIDADA	DIFERENÇA (+/-)
CORRENTES	16.574.971,18	14.080.376,27	2.494.594,91
DEDUÇÃO	(1.231.418,28)	0,00	(1.231.418,28)
CAPITAL	-	247.543,78	247.543,78
TOTAL	15.343.552,90	14.327.920,05	1.015.632,85



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE

2.2.3- DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS

As disponibilidades financeiras da Administração Direta, registradas na contabilidade em 30/06/2025, importava em **R\$ 12.408.496,38** (doze milhões quatrocentos e oito mil quatrocentos e noventa e seis reais e trinta e oito centavos), assim distribuídas:

	PM	FMS	FMAS	TOTAL
TOTAL	11.009.601,14	626.417,77	772.477,47	12.408.496,38

2.2.4- DESPESAS ORÇAMENTARIA EMPENHADAS / LIQUIDADAS / PAGAS

A Despesa empenhada no trimestre atingiu o montante de **R\$ 56.135.664,69**. O total de despesas liquidadas no período importou em R\$ **26.341.990,15**. Do volume acumulado de despesas empenhadas e devidamente liquidadas, foi pago neste trimestre a importância de **25.675.792,98** conforme detalhamento abaixo:

TITULO	EMPENHADA	LIQUIDADA	PAGA	LIQUIDADA A PAGAR
NO PERÍODO	7.863.222,28	14.327.920,05	14.016.613,09	311.306,96
ACUMULADO	56.135.664,69	26.341.990,15	25.675.792,98	666.197,17

2.2.5- BALANCETES MENSAIS

As informações foram enviadas para o TCE/SE dentro do prazo estabelecido através do sistema SAGRES, e posteriormente elaborado os balancetes e enviado a Câmara Municipal.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE

3- DA AUDITORIA PATRIMONIAL

3.1- PATRIMONIO E ALMOXARIFADO

O montante de bens permanentes adquiridos no período apurado somou o montante de R\$ 9.568,40 conforme relação de bens liquidados do Relatório Contábil. O cruzamento de dados dos sistemas de Patrimônio e Contabilidade demonstra que as rotinas de tombamento dos materiais permanentes têm acontecido e que os itens têm sido cadastrados no Sistema Ágape.

O montante gasto com aquisições de materiais de consumo no período, foi no valor de R\$ 1.776.453,68 de acordo com a despesa liquidada na categoria econômica material de consumo

ITEM	VALOR LIQUIDADO
MATERIAL DE CONSUMO	1.776.453,68
EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	9.568,40
TOTAL	1.786.022,08

3.2- OBRAS E INSTALAÇÕES

De acordo com o relatório da despesa liquidada, no período o Município investiu em obras o montante de **R\$ 193.172,16**. Em análise do Módulo Patrimônio do Sistema Ágape, verificamos a inserção de todas as obras no campo patrimonial (medições) do Município.

4- DOAÇÕES

No período em exame, considerando a despesa efetivamente liquidada, observa-se que a Prefeitura aplicou recursos da ordem de **R\$ 2.641.052,01 (dois milhões seiscentos e quarenta e um mil cinquenta e dois reais e um centavo)** com doações diversas, assim distribuídos:

Material de Distribuição Gratuita	2.560.700,01
Outros Auxílios Financeiros a PF	80.352,00
TOTAL	2.641.052,01

5- DIÁRIAS

No período em exame, foi realizado uma despesa em diárias no valor de **R\$ 10.260,00 (dez milhões duzentos e sessenta mil reais)**.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE

6- LIMITES LEGAIS E GESTÃO FISCAL

6.1- SUBSÍDIOS

Os subsídios mensais do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários para a atual legislatura foram fixados através da Lei nº 178 de 20 de outubro de 2024, e estão assim discriminados

ITEM	VALOR FIXADO
PREFEITO	26.405,08
VICE-PREFEITO	17.603,38
SECRETÁRIOS	6.601,27

6.2- DUODÉCIMO DO PODER LEGISLATIVO

O total do valor a ser repassado em 2025 para o Poder Legislativo, conforme determinado pelo art. 29-A da Constituição Federal será de **R\$ 1.779.487,07 (um milhão setecentos e setenta e nove mil quatrocentos e oitenta e sete reais e sete centavos)**. Até o período em análise já foi transferido o montante de **R\$ 889.540,41 (oitocentos e oitenta e nove mil quinhentos e quarenta reais e quarenta e um centavos)**, estando, portanto, dentro do limite definido pela Carta Magna.

GASTOS COM O PODER LEGISLATIVO	
Receita de impostos e transferências em 2024	25.421.243,86
Valor máximo a ser repassado em 2025 - 7%	1.779.487,07
Valor devido a ser repassado no mês	148.290,59
Valor repassado até JUNHO/2025	889.540,41
Saldo a repassar nos meses seguintes	889.946,66



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE

6.3- EDUCAÇÃO

6.3.1- APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

O valor aplicado até o período é inferior ao limite mínimo estabelecido pelo art. 212 da Constituição Federal.

A secretaria de Controle Interno junto a sua equipe informa ao chefe do executivo, Secretaria de finanças e Educação sobre a aplicação do mínimo constitucional com o que tange os 25% encontram – se **17,40% abaixo do estabelecido por lei.**

REPASSE PARA O MDE	
5% da arrecadação do FPM/ICMS/IPI exp/LC 87/96, IPVA, ITR	610.689,83
25% da arrecadação de demais receitas e transferências	273.026,07
<u>Valor total a ser repassado</u>	883.715,90
Valor repassado ao MDE	925.063,50
<u>Superávit</u>	41.347,60
GASTOS COM MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO- RREO	
Receita de impostos e transferências	13.305.900,96
Receita do FUNDEB (Transf. Fundeb)+ RENDIMENTOS	9.129.534,86
Receita do FUNDEB (VAAT e VAAR)	1.494.452,87
Total da Receita Recebida FUNDEB (Total máximo permitido)	1.062.398,77
<u>Total de despesas do FUNDEB 70%, 30%, VAAT, VAAR (valor liquidado)</u>	7.985.911,72
<u>Total de Despesas Custeadas com o Superávit do Fundeb</u>	43.633,55
Total da Receita Recebida FUNDEB e não Aplicada no Exercício	2.638.076,01
Valor não aplicado FUNDEB	1.575.677,24
Valor da dedução para a formação do Fundeb	2.443.727,83
<u>Total de despesas de MDE (valor liquidado)</u>	1.099.883,60
<u>Valor mínimo a ser aplicado na manutenção e des. do ensino</u>	3.326.475,24
<u>Total de despesas para fins de limite</u>	1.924.300,64
<u>Aplicação em MDE sobre a receita resultante de impostos</u>	14,46
<u>Déficit</u>	-1.402.174,60



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE

6.3.2 – FUNDEB – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Foram aplicados R\$ 4.884.405,14 na remuneração dos profissionais da educação básica, representando 47,40%, percentual abaixo do mínimo exigido, com um déficit de R\$ 2.328.911,51. Informações estas, obtidas através do Demonstrativo da Aplicação de Recursos do FUNDEB, fornecido pela equipe Técnica de Contabilidade, a seguir:

GASTOS COM O FUNDEB 70%	
Receita do FUNDEB (Transf. Fundeb + Aplicação Fundeb+ VAAT)	10.304.738,07
70% da receita do FUNDEB	7.213.316,65
Valor aplicado na remuneração do magistério	4.884.405,14
Percentual de Gastos Aplicado	47,40%
Déficit	-2.328.911,51

6.3.3 – FUNDEB – COMPLEMENTAÇÕES DO FUNDEB

GASTOS COM O VAAR	
Receita do VAAR	319.249,66
Valor aplicado com recursos do VAAR	0,00
Percentual de Gastos Aplicado	0,00%
Déficit	-319.249,66
RECEITA VAAT - FUNDEB	
Receita de transf. de recurso de complementação da União ao Fundeb - VAAT	1.175.203,21
70% da receita do VAAT em remuneração dos profissionais do magistério	822.642,25
Valor aplicado na remuneração dos profissionais do magistério	132.601,71
Percentual de Gastos Aplicado	11,28%
50% da receita do VAAT com despesa na educação infantil	587.601,61
Valor aplicado com despesa na educação infantil	132.601,71
Percentual de Gastos Aplicado	11,28%
15% da receita do VAAT com investimentos	176.280,48
Valor aplicado com despesa em investimentos	0,00
Percentual de Gastos Aplicado	0,00%

A aplicação dos Recursos do FUNDEB com complementação VAAT na educação infantil está acima do abaixo mínimo exido por lei. O município ainda não aplicou os recursos da complementação em despesa de capital, desta forma o Município de Brejo Grande não vem cumprindo com o que determina a Lei.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE

6.3.4- APLICAÇÃO E GASTOS COM SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO MÍNIMA EM SAÚDE

GASTOS EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	
Receita de impostos e transferências	13.305.900,96
Valor mínimo a ser aplicado em ações e serv. de saúde	1.995.885,14
Valor aplicado em ações e serviços de saúde descontando Auxílio Financ a PF.	2.349.472,12
Percentual aplicado	17,66%
Superávit	353.586,98

O valor aplicado até o período é superior ao limite mínimo estabelecido pelo art. 212 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 29/2001.

Verificando que neste momento os índices em saúde encontram-se acima do limite mínimo com um **superavit de aproximadamente R\$ 353.586,98**. Desta forma o Município através do Fundo Municipal de Saúde vem cumprindo com o que determina a Lei.

6.3.5- DESPESA COM PESSOA

A despesa total com pessoal até o período em análise, apurada de acordo com o disposto no art. 18, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 101/00 (Lei de responsabilidade Fiscal), encontra-se em acordo com as disposições do art. 19, da mesma norma.

GASTOS COM PESSOAL NO EXERCÍCIO	
Receita Corrente Líquida	29.578.018,89
Aplicado em pessoal	14.181.919,96
Percentual de comprometimento em relação a RCL	47,95%
GASTOS COM PESSOAL - LRF - Últimos 12 meses	
Receita Corrente Líquida	60.801.501,06
Aplicado em pessoal (valor liquidado no ano de 2024 e liquidado no ano de 2023 com devidas deduções e com base na Resolução TCE/SE nº 321/2019)	27.694.661,96
Percentual	45,55%
Os cálculos de gastos com pessoal foram apurados levando-se em consideração o último mês em referência e os onze imediatamente anteriores (art. 18, § 2º, LRF)	



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE**

ORIENTAÇÕES E/OU INSTRUÇÕES NORMATIVAS:

Dentro das prerrogativas do CONTROLE INTERNO, no período em análise, buscamos manter a proximidade com todas as secretarias e setores, fazendo sempre um diálogo produtivo, através de reuniões em grupos e individual, envios de e-mails, comunicações internas, manifestações, orientações e pareceres técnicos, e demais acessos a comunicação célere e eficaz, pautando sempre pelo bom planejamento das contratações públicas, que de fato atendam a coletividade e sua finalidade pública.

CONCLUSÃO:

Com o presente relatório, podemos inferir que os registros contábeis dos atos e fatos administrativos, as operações financeiras, a execução e acompanhamento orçamentários, a administração patrimonial e operacional do Poder Executivo Municipal, ora analisados, se apresentam de acordo com os princípios norteadores da Administração Pública, bem como os da Contabilidade Pública expressos na Lei nº 4.320 de 17.03.64 e demais leis correlatas, combinados com as Normas Técnicas e Procedimentos Contábeis da Resolução nº 206/2001 do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe. Assim, como principal missão da Controladoria Geral é garantir o cumprimento dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública e no papel de agente fiscalizador e auxiliar do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas, zelar também pelo atendimento das normas infraconstitucionais.

ESTE É O RELATÓRIO

Município de Brejo Grande, Estado de Sergipe, 30 de julho de 2025

Adriano Matias Lima
Secretário Municipal de Controle Interno

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que, o relatório de Controle Interno, relativo ao 2º trimestre do exercício de 2025, exercendo função específica de fiscalização quanto ao cumprimento da Lei Federal nº. 4320/64 de 17/03/64, bem como com as normas técnicas e procedimentos contábeis constantes na Instrução nº. 206/2001 de 01/11/2001 do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, Lei de Responsabilidade Fiscal, Normas Orçamentárias, Contábeis, Financeiras e Patrimoniais; obedecendo todosos parâmetros da Contabilidade Pública, em conformidade com a Legislação vigente a fim de servir de suporte e apoio ao controle Externo no cumprimento de sua missão institucional, bem como, avaliar a legitimidade e eficiência dos atos da execução orçamentária de forma prévia e concomitante.



Adriano Matias Lima

Secretário Municipal de Controle Interno